

PORTARIA N.º 667, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria por Invalidez, ao servidor
Senhor **ANTONIO JORGE MOTTA**

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 1.º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, §§ 2.º e 6.º da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexo III da Lei Complementar n.º 139, de 11/03/2014, c/c a Lei n.º 4.350, de 17/04/2018, e Decreto n.º 7.096, de 25/04/2018, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

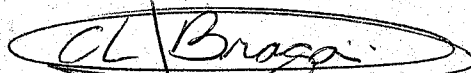
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez – Integralidade da Média Contributiva – Regra Permanente, ao Senhor **ANTONIO JORGE MOTTA**, portador do RG n.º 10.123.097 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 050.116.538-03, servidor efetivo no cargo de Gestor Técnico, Referência 40, Letra “b”, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 12/2019, a partir de 18/03/2019, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos do servidor corresponderão à integralidade da média contributiva, e deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8.º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 171, da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 18/03/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 19 de março de 2019.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente